



ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá se enquadrar nas seguintes categorias:

1. CATEGORIA A – EXPRESSÕES CULTURAIS CATÓLICAS

a) OBJETO: realizar produções artísticas relacionadas a expressões culturais católicas, nos diversos segmentos culturais (música, artes cênicas, audiovisual, literatura, festejos populares, artes visuais, entre outros), em formato presencial, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

b) PROPOSTA CULTURAL: a **PROPOSTA** inscrita deverá prever a realização de produções artísticas relacionadas a expressões culturais católicas, nos diversos segmentos culturais, promovendo o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e expressões culturais católicas e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

Entende-se por expressões culturais católicas, as práticas e os hábitos culturais de grupos, indivíduos e comunidades, concretizadas em produções artísticas baseadas em práticas, vivências e crenças relacionadas a fé católica.

A execução da PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a região do PROPONENTE, garantindo a realização de, no mínimo, 01 (uma) ação no município onde o CNPJ é sediado.

IMPORTANTE: Não serão permitidas PROPOSTA CULTURAIS que possuam natureza ritualística, doutrinária ou de culto litúrgico-religioso.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: A **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro das ações. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, compilando imagens dos



bastidores, da reforma e de todas as ações previstas na proposta. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o subitem 16.3, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no item 16.

O **REGISTRO DE EXECUÇÃO** deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, antes e depois das ações de manutenção ou readequação da estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.

e) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: a **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução das ações realizadas, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 50 (cinquenta) propostas contempladas, na seguinte distribuição, de acordo com subitem 5.3:

Grupo 1 – Região Metropolitana I (capital): 20 (vinte) vagas

Grupo 2 – Regiões Metropolitanas II e III: 15 (quinze) vagas

Grupo 3 – Demais Regiões do Estado: 15 (quinze) vagas

g) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

2. CATEGORIA B – EXPRESSÕES CULTURAIS EVANGÉLICAS

a) OBJETO: realizar produções artísticas relacionadas a expressões culturais evangélicas,



nos diversos segmentos culturais (música, artes cênicas, audiovisual, literatura, festejos populares, artes visuais, entre outros), em formato presencial, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

b) PROPOSTA CULTURAL: a **PROPOSTA** inscrita deverá prever a realização de produções artísticas relacionadas a expressões culturais evangélicas, nos diversos segmentos culturais, promovendo o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e expressões culturais evangélicas e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

Entende-se por expressões culturais evangélicas, as práticas e os hábitos culturais de grupos, indivíduos e comunidades, concretizadas em produções artísticas baseadas em práticas, vivências e crenças relacionadas a fé evangélica.

A execução da PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a região do PROPONENTE, garantindo a realização de, no mínimo, 01 (uma) ação no município onde o CNPJ é sediado.

IMPORTANTE: Não serão permitidas PROPOSTA CULTURAIS que possuam natureza ritualística, doutrinária ou de culto litúrgico-religioso.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: A **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro das ações. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, compilando imagens dos bastidores, da reforma e de todas as ações previstas na proposta. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o subitem 16.3, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**,



conforme disposto no item 16.

O **REGISTRO DE EXECUÇÃO** deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, antes e depois das ações de manutenção ou readequação da estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.

e) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: a **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução das ações realizadas, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 50 (cinquenta) propostas contempladas, na seguinte distribuição, de acordo com subitem 5.3:

Grupo 1 – Região Metropolitana I (capital): 20 (vinte) vagas

Grupo 2 – Regiões Metropolitanas II e III: 15 (quinze) vagas

Grupo 3 – Demais Regiões do Estado: 15 (quinze) vagas

g) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3. CATEGORIA C – EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS DE POVOS DE TERREIRO

a) OBJETO: realizar produções artísticas relacionadas a expressões culturais religiosas de povos e comunidades de terreiro, nos diversos segmentos culturais (música, artes cênicas, audiovisual, literatura, festejos populares, artes visuais, entre outros), em formato presencial, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

b) PROPOSTA CULTURAL: a **PROPOSTA** inscrita deverá prever a realização de produções artísticas relacionadas a expressões culturais religiosas de povos e comunidades de terreiro, nos diversos segmentos culturais, promovendo o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e expressões culturais religiosas de povos



e comunidades de terreiro e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

Entende-se por expressões culturais religiosas de povos de terreiro, as práticas e os hábitos culturais de grupos, indivíduos e comunidades, concretizadas em produções artísticas baseadas em práticas, vivências e crenças religiosas dos povos e comunidades de terreiro.

A execução da PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a região do PROPONENTE, garantindo a realização de, no mínimo, 01 (uma) ação no município onde o CNPJ é sediado.

IMPORTANTE: Não serão permitidas PROPOSTA CULTURAIS que possuam natureza ritualística, doutrinária ou de culto litúrgico-religioso.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: A **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro das ações. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, compilando imagens dos bastidores, da reforma e de todas as ações previstas na proposta. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o subitem 16.3, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROponente** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no item 16.

O **REGISTRO DE EXECUÇÃO** deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, antes e depois das ações de manutenção ou readequação da estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.



e) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: a **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução das ações realizadas, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 50 (cinquenta) propostas contempladas, na seguinte distribuição, de acordo com subitem 5.3:

Grupo 1 – Região Metropolitana I (capital): 20 (vinte) vagas

Grupo 2 – Regiões Metropolitanas II e III: 15 (quinze) vagas

Grupo 3 – Demais Regiões do Estado: 15 (quinze) vagas

g) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4. CATEGORIA D – EXPRESSÕES CULTURAIS DE OUTRAS RELIGIOSIDADES

a) OBJETO: realizar produções artísticas relacionadas a expressões culturais de outras religiões não contempladas nas categorias anteriores, nos diversos segmentos culturais (música, artes cênicas, audiovisual, literatura, festejos populares, artes visuais, entre outros), em formato presencial, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

b) PROPOSTA CULTURAL: a **PROPOSTA** inscrita deverá prever a realização de produções artísticas relacionadas a expressões culturais religiosas, nos diversos segmentos culturais, promovendo o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e expressões culturais religiosas e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

Entende-se por expressões culturais religiosas, as práticas e os hábitos culturais de grupos, indivíduos e comunidades, concretizadas em produções artísticas baseadas nas práticas, e vivências de suas crenças religiosas.

A execução da PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a região do PROPONENTE, garantindo a realização de, no mínimo, 01 (uma) ação no município onde o CNPJ é



sediado.

IMPORTANTE: Não serão permitidas PROPOSTA CULTURAIS que possuam natureza ritualística, doutrinária ou de culto litúrgico-religioso.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: A **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro das ações. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, compilando imagens dos bastidores, da reforma e de todas as ações previstas na proposta. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o subitem 16.3, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no item 16.

O **REGISTRO DE EXECUÇÃO** deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, antes e depois das ações de manutenção ou readequação da estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.

e) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: a **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução das ações realizadas, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 50 (cinquenta) propostas contempladas, na seguinte distribuição, de acordo com subitem 5.3:



Grupo 1 – Região Metropolitana I (capital): 20 (vinte) vagas

Grupo 2 – Regiões Metropolitanas II e III: 15 (quinze) vagas

Grupo 3 – Demais Regiões do Estado: 15 (quinze) vagas

g) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).